



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.882, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 09/04/2024
Edição nº 3681 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Institui a obrigatoriedade de sessão de cinema adaptada a crianças com transtorno do espectro autista e suas famílias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso-das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os cinemas do Município de Vitória da Conquista a reservarem, pelo menos, uma sessão especial semanal, a ser denominada “Sessão Azul”, para apresentação de filmes para as crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares.

§ 1º As Sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§ 2º As crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões especiais receberão a denominação de “Sessão Azul” e serão identificadas com o Símbolo Mundial do Espectro Autista na entrada, bem como no cartaz dos filmes a serem exibidos e em todo material de divulgação da programação semanal do cinema.

Art. 3º Os cinemas terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 08 de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANA SHEILA
LEMOS
ANDRADE:6036
0771572

Assinado de forma
digital por ANA SHEILA
LEMOS
ANDRADE:60360771572
Dados: 2024.04.10
08:28:03 -03'00'

